



REGULAMENTO INTERNO

O Regulamento Interno deste Externato destina-se a estabelecer o conjunto de normas e procedimentos que envolve toda a Comunidade Educativa.

O mesmo visa facilitar a organização interna e proporcionar, em ambiente saudável, o desenvolvimento e as aprendizagens dos nossos alunos.

I - NATUREZA E OBJETIVOS

A) Designado por: “Nova Oeiras Estabelecimento de Ensino Particular, Lda”

Sede: Alameda Conde de Oeiras nº 47, 2780-134 Oeiras

Email: novaoeiras@sapo.pt

Site: www.externatonovaoeiras.pt

Valências: Creche (sala de 1 ano e de 2 anos), Pré-escolar e 1º Ciclo.

B) O Externato Nova Oeiras tem como objetivo a educação da criança como um ser único, proporcionando-lhe uma educação para que se torne:

- Cidadão livre, responsável, autónomo e solidário.
- Possuidor de um espírito democrático e pluralista.
- Respeitador dos outros, das suas ideias e culturas.
- Capaz de uma reflexão consciente sobre valores espirituais, estéticos, morais e cívicos.

C) Estes objetivos implicam um trabalho de equipa por parte de todos os intervenientes da Comunidade Educativa.

II- ORGANIZAÇÃO DO EXTERNATO

O Externato Nova Oeiras possui um conjunto de documentos que orientam as linhas gerais do processo educativo:

A) PROJETO EDUCATIVO

O Projeto Educativo é a síntese de atividades e conceções e linha orientadora da ação educativa nas vertentes didática, ética e cultural; documento que se destina a assegurar a coerência e a unidade da ação educativa do Externato e reforçar a construção de igualdade de oportunidades de sucesso educativo para todos os alunos. O mesmo foi elaborado por todos os intervenientes da ação educativo.



B) REGULAMENTO INTERNO

C) CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Elaborado para cada ano letivo de acordo com o Projeto Educativo e pelo Conselho de Docentes.

D) NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- i.** O Externato admite crianças a partir dos doze meses, até ao 4º ano de escolaridade.
- ii.** Os preços da matrícula, mensalidades, refeições, transportes e extraordinários não sofrem alterações durante todo o ano escolares, a não ser em caso de força maior.
- iii.** O Externato está aberto todo o ano, com exceção da primeira quinzena de Agosto e feriados nacionais. O ano letivo decorre de Setembro a Junho. Na 1ª quinzena de Julho faz-se praia. Na 2ª quinzena poderão decorrer atividades diversas.
- iv.** Os pagamentos serão efetuados de 1 a 10 de cada mês, na Secretaria do Externato. No caso desse prazo ser excedido, os pagamentos devidos serão acrescidos de 30%. Seja pontual no pagamento.
- v.** Em caso algum será reembolsado o valor da matrícula já paga. De igual modo, não será devolvido o valor respeitante à mensalidade, caso algum aluno saia no decorrer do mês.
- vi.** No ato da matrícula será entregue na Secretaria a documentação seguinte:
 - Boletim de inscrição**
 - Cartão único**
 - Boletim individual de saúde (atualizado)**
 - 3 Fotografias (tipo passe)**
- vii.** As inscrições serão feitas no mês de abril para os alunos que frequentam o Externato, e em maio para os novos alunos. No valor da inscrição, encontra-se incluído o Seguro Escolar.
- viii.** Os pedidos para reuniões, quer com a Direção ou professores devem ser marcadas com 48 horas de antecedência, na secretaria ou pelo telefone.

2. HORÁRIO E CALENDÁRIO ESCOLAR

- i.** O Externato abre às 7:30 e encerra às 19:30. Das 17:00 às 18:30 será cobrado o primeiro prolongamento. Das 17:00 às 19:30, hora de fecho, o segundo. A partir das 19:30 cada 30 minutos terá um custo de 8.00 €. Todas as crianças das classes infantis têm de entrar até às 9:30. Caso a criança tenha justificação para entrar mais tarde, tal deve ser comunicado à escola, na véspera ou no



próprio dia até às **9h30m**, para se poder contar com a sua refeição, **caso não o faça, não contaremos com o seu almoço.**

- ii. Horário da Secretaria- 10.30 horas às 13.00 horas e das 15.00 horas às 19.30 horas.
- iii. Os pais entregam os seus filhos à vigilante que se encontra no recreio coletivo até às 9:00, altura em que os alunos serão entregues à responsável da sala.
- iv. Depois desta hora **é expressamente proibido perturbar o funcionamento das aulas** e serão marcadas faltas a partir das 9:15 horas, aos alunos que não se encontrem nas mesmas.
- v. Dias de encerramento no ano letivo 2018/2019:
 - **24, 26 e 31 de dezembro e 2 de janeiro**
 - **8 de fevereiro (3ª feira de Carnaval)**
 - **13 de junho**
 - **Primeira quinzena de agosto (de 1/08 inclusive a 16/08 inclusive)**
 - **Todos os restantes Feriados Nacionais**
- vi. No mês de agosto não se efetua serviço de transporte.
- vii. Na segunda quinzena de agosto só poderão frequentar o Externato os alunos que tenham renovado a sua matrícula para o ano letivo seguinte. Para os alunos que não renovam a sua matrícula, o ano letivo termina em julho.

viii. Calendário escolar (Ano letivo 2018/2019)

PRÉ- ESCOLAR	
Períodos letivos	Interrupções letivas
1º Período-3 set./2018 a 14 dez./2018	Natal - 17 dez 2018 a 2 jan 2019
2º Período- 3 Jan/2019 a 05 abril/2019	Carnaval - 4/5/6 março 2019
3º Período- 23 abril 2019 a 21 jun/2019	Páscoa - 8 a 22 abril 2019

1ª CICLO	
Períodos letivos	Interrupções letivas
1º Período- 13 Set 2018 a 14 Dez 2018	Natal - 17 dez 2018 a 2 jan 2019
2º Período-3 Jan 2019 a 05 Abril 2019	Carnaval - 4/5/6 março 2019
3º Período- 23 Abril 2019 a 21 juh/2019	Páscoa - 8 a 22 abril 2019



- ix. Nos períodos de interrupção das atividades educativas, o Externato assegura a permanência dos alunos de forma a satisfazer as necessidades dos pais/Encarregados de Educação.
- x. A partir de 1 de julho de 2019 decorre a quinzena da praia e semana de atividades lúdicas.

3. PAGAMENTOS

- i. É obrigatório o pagamento dos onze meses de escolaridade, ainda que o aluno não frequente o Externato. O pagamento do mês de Julho (chamado mês de caução) será efetuado em três prestações:
 - 1ª em dezembro
 - 2ª em março
 - 3ª em maio
- ii. A segunda quinzena de agosto só será paga pelos alunos que a frequentarem. O valor a pagar será metade da mensalidade normal, quer o aluno frequente um dia ou a quinzena.
- iii. O material escolar utilizado pelas classes da sala dos cinco anos e 1º Ciclo será pago nos meses de outubro, janeiro e abril.
- iv. A mensalidade relativa a setembro, mês em que se inicia o ano escolar, será sempre paga por inteiro. O valor respeitante à alimentação será acertado mediante informação prévia ao Externato. Na falta de qualquer informação o valor será igualmente pago por inteiro.
- v. Almoços, lanches e prolongamentos avulsos serão debitados com a mensalidade no mês seguinte a que respeitam. A partir de dia 20 de cada mês o valor dos extras transita para a mensalidade seguinte.
- vi. No caso de haver dois ou mais irmãos inscritos, só o mais velho terá um desconto de 10% sobre o valor da mensalidade.
- vii. **Não será feito qualquer desconto, quer na alimentação, transporte, ou atividades extracurriculares, devido a faltas dadas pelo aluno, por motivo de doença ou de férias, excetuando-se as férias de verão (junho, julho e agosto), caso o Externato seja avisado.**
- viii. Pode efetuar o pagamento através de cheque, numerário ou multibanco no horário da secretaria. Pode ainda ser feito o pagamento por transferência bancária para o NIB indicado no Aviso de pagamento mensal. Posteriormente deverá ser enviado comprovativo da transferência com indicação do nome (s) do (s) aluno (s) em questão.
- ix. Os pagamentos feitos anualmente, referentes a escolaridade, não serão reembolsados caso o aluno saia a meio do ano letivo.

4. DOENÇAS



- i. Não é permitida a permanência no Externato de crianças doentes, designadamente, febre e doenças contagiosas.
- ii. As crianças que estejam mais de três dias doentes só poderão regressar ao Externato com a apresentação de uma declaração médica, que garanta o seu restabelecimento.
- iii. Só serão dados antibióticos mediante a apresentação de declaração médica.
- iv. Todas as embalagens de medicamentos deverão conter:
 - Nome da criança
 - Nome da Educadora ou Professora
 - Horário e dose a tomar
- xi. Os alunos estão seguros pela Apólice do seguro nº 2659999- Companhia de Seguros Zurich, contra qualquer acidente que ocorra no Externato, passeios, visitas de estudo ou praia. Em caso de acidente os pais serão devidamente informados, devendo acompanhar os filhos ao local de tratamento. Caso se encontrem incontactáveis, será a escola a fazê-lo.
- xii. Todas as crianças nas quais sejam detetados parasitas, os pais serão devidamente avisados a fim de procederem ao devido tratamento.

5. DIETAS

A refeição será igual para todos, excepto em caso de alergia, intolerância a algum alimento ou necessidade de dieta temporária. As alergias e intolerâncias deverão ser comunicadas no princípio do ano e acompanhadas de declaração médica. **Não poderão ser contemplados outros pedidos de alteração alimentar, quer ao almoço quer ao lanche.**

A dieta consiste em peixe cozido, com batata e cenoura ou canja.

O Externato deverá ser informado até às 9:30 das dietas dos alunos.

III – DIREÇÃO

A Direção é o órgão ordinário de gestão e representação. O Externato Nova Oeiras possui uma Diretora e uma Diretora Pedagógica.

A) COMPETÊNCIAS DA DIRETORA

É competência da Diretora do Externato zelar pelo cumprimento do Regulamento Interno, Projeto Pedagógico e Projeto Educativo.

É ainda da competência deste órgão promover um ambiente de qualidade com a colaboração de todos os elementos da equipa educativa, proceder ao recrutamento de pessoal docente e não docente incentivando a sua formação, gerir os recursos financeiros e físicos.



Estabelecer contatos com outras instituições e representar o Externato perante a comunidade e o Ministério da Educação.

Zelar pela educação integral de todos os alunos e pelo seu bem-estar na vida diária do Externato.

B) COMPETÊNCIAS DA DIRETORA PEDAGÓGICA

A Diretora Pedagógica é responsável perante o Ministério da Educação. O objetivo principal da função de Diretor Pedagógico é acompanhar o processo de ensino e aprendizagem decorrente de uma atividade de formação.

É da competência deste órgão coordenar as atividades do Externato de acordo com o Projeto Educativo, plano anual de atividades e o regulamento interno. Convocar e estar presente nas reuniões de Direção do Conselho Escolar do 1º Ciclo e dos Educadores de Infância.

É ainda da sua competência estar presente na certificação de documentos. O mesmo deve proceder à aprovação das planificações, das avaliações e da escolha de manuais escolares. Deve fazer cumprir o calendário escolar e horários.

Também deve coordenar e desenvolver as atividades extracurriculares assim como as atividades de enriquecimento curricular.

A Direção Pedagógica pode delegar funções na (s) pessoa (s) e do modo que achar mais conveniente.

O término de funções da Diretora Pedagógica ocorre:

- Por decisão da Diretora.
- Por renúncia, que deverá ser comunicada por escrito à Diretora, com um mínimo de noventa dias de antecedência.

IV – DOCENTES

O Conselho de Docentes reúne-se uma vez por mês ou sempre que o Diretor Pedagógico o solicite.

Na reunião do início do ano são decididas as datas das restantes reuniões. Na troca de ideias entre os elementos do Conselho serão decididas as medidas a tomar em relação às ações educativas.

Após cada reunião será lavrada a respetiva ata, lida em voz alta e assinada por todos os presentes.

Os assuntos tratados nas reuniões são de caráter sigiloso.



A) DIREITOS E DEVERES DOS DOCENTES

- Deve ser assíduo e pontual
- Direito à segurança e formação
- Direito de participação no processo educativo
- Direito ao apoio técnico, material e documental
- Direito de expor ideias e aceitar sugestões
- Dever de cumprir o estipulado pelas leis do Ministério da Educação em relação ao cumprimento dos Planos Curriculares
- Dever de exercer a sua função pelo respeito por critérios de qualidade de excelência
- Deve planificar as aulas e conteúdos de acordo com os objetivos gerais do Projeto Educativo
- Deve promover a formação e aprendizagens integrais dos seus alunos, mantendo a disciplina e respeitando a individualidade
- Deve promover ações e atitudes que facilitem a correta integração dos alunos na escola
- Deve promover ações de colaboração e participação com os Encarregados de Educação/família

V- NÃO DOCENTES

O Pessoal Não Docente é parte integrante do Externato e completa a qualidade dos serviços prestados; são-lhe atribuídos direitos e deveres entre os quais:

- É seu dever ser assíduo e pontual
- É seu dever ser correto e educado no atendimento aos pais/Encarregados de Educação/famíliares
- Dever de prestar todo o apoio ao seu superior direto no acompanhamento dos alunos
- Direito a participação na vida do Externato e a formação
- Direito a ser tratado com respeito pela sua pessoa
- Direito a expressar a sua opinião
- Direito a colaborar nas ações educativas desenvolvidas pelo Pessoal Docente
- Deve cumprir as regras estabelecidas no seu contrato de trabalho

VI – ALUNOS

Os alunos constituem a maior parte da comunidade educativa e são a razão da existência do Externato Nova Oeiras.

A) DIREITOS DOS ALUNOS

- Todo o aluno tem direito à sua individualidade, não podendo ser discriminado por razões éticas, religiosas, filosóficas, condições sociais, culturais ou económicas.



- Tem direito a ver reconhecido o seu esforço pelo trabalho desenvolvido ao longo da sua vida escolar
- Tem direito a ver esclarecidas todas as dúvidas sobre os conteúdos das diferentes áreas de aprendizagem
- Ter garantido um ambiente estável e acolhedor que lhe permita usufruir de um ensino de qualidade
- Sentir segurança no espaço físico do Externato e ter assistência imediata em caso de doença ou acidente
- Ser avaliado com objetividade na sua aprendizagem escolar

B) DEVERES DOS ALUNOS

- Todo o aluno deve respeitar e escutar as orientações dadas pelos Docentes e Não Docentes deste Externato e restante comunidade escolar
- Deve zelar pelo espaço físico da sua sala
- Deve respeitar os seus colegas nos recreios livres

C) AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

1 - 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

A Avaliação dos alunos do 1º Ciclo do Externato Nova Oeiras rege-se por uma avaliação contínua, tendo em conta todas as atividades escolares realizadas pelo aluno. Esta, deve ter em consideração o domínio da aquisição de conhecimentos, o domínio das atitudes e valores e o domínio das capacidades e aptidões.

A avaliação, obedece ao estipulado no Despacho Normativo nº1-F/2016 de 5 de abril, que regulamenta o regime de avaliações e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, bem como as medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens.

Terminologia a utilizar na classificação dos testes dos alunos do Externato, de acordo com a percentagem ou notação alcançada:

1º Ciclo do Ensino Básico

Classificação	0 a 100%
Insuficiente	0 a 49%
Suficiente	50 a 69%
Bom	70 a 89%
Muito Bom	90 a 100%.

Critérios de Avaliação

- Atitudes / Comportamentos -15%
- Participação / Empenho 30%



- Capacidades / Conhecimentos – 30%
- Envolvimento em projetos – 15%
- Responsabilidade / Autonomia – 10%

Quanto à classificação, transição e aprovação:

- No 1º Ano não há retenção;
- A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, através das menções de, " transitou" ou "não transitou" no final de cada ano ou de "aprovado" ou "não aprovado" no final de cada ciclo.
- No final do 1º Ciclo o aluno não progride e obtém a menção de " não aprovado", se estiver numa das seguintes condições:
 - Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a três nas disciplinas de Português ou PLN e de Matemática.
 - Se tiver obtido classificação inferior a três simultaneamente nas disciplinas de Inglês, de Português ou Matemática e, cumulativamente menção "insuficiente" em pelo menos numa das outras disciplinas.

As informações prestadas no final de cada período letivo são fornecidas seguindo moldes propostos pelo Ministério da Educação, readaptados aos moldes de avaliação do Externato, pelo professor titular da turma.

2 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR

A avaliação dos alunos do Pré-escolar é feita continuamente ao longo do ano letivo, tendo em conta as características de cada criança e o seu estágio de desenvolvimento. A mesma implica a tomada de consciência do educador para facilitar e promover as aprendizagens desenvolvidas de acordo com o Projeto Educativo, respeitando as necessidades das crianças e do grupo.

Sempre que é observada alguma dificuldade no desenvolvimento global da criança, a mesma é comunicada aos pais/Encarregados de Educação para que em conjunto sejam encontradas soluções para a sua resolução.

Os resultados das observações/avaliações são entregues por escrito individualmente a cada Encarregado de Educação no final do ano, ou através da plataforma on-line "Weduc" (www.weduc.com).

VII- ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO / PAIS DOS ALUNOS

Aos pais /Encarregados de Educação, para além das suas obrigações legais, atribui-se a obrigação de orientar a educação dos seus filhos/educandos em todas as vertentes do seu desenvolvimento, em parceria com toda a comunidade escolar.

A. DIREITOS DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO / PAIS DOS ALUNOS



- Conhecer o Regulamento Interno e o Projeto Educativo
- Ser informado com frequência do desenvolvimento e percurso escolar do seu filho/educando
- Ser avisado em caso de acidente ou doença súbita
- Ser recebido pela Direção e Professor/Educador titular da turma do seu filho/educando, nos horários estabelecidos
- Ser envolvido nas atividades escolares do seu filho/educando

B. DEVERES DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO/PAIS DOS ALUNOS

- Respeitar o Projeto Educativo e o Regulamento Interno do Externato
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores/educadores e restante pessoal auxiliar do Externato
- Comparecer nas reuniões de pais, ou sempre que solicitado pela Direção, professor ou educador do seu filho/educando
- Respeitar os espaços físicos e horários letivos do Externato
- Tomar conhecimento, assinando os testes/fichas de avaliação do seu filho/educando
- Cumprir com o pagamento das mensalidades nos prazos estipulados

VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

- As atividades educativas começam para todas as crianças às 9:00. Estas atividades terminam às 15:30 horas para a Infantil e Pré-primária e às 16:00 horas para o 1º Ciclo.
- A partir da sala dos três anos, as crianças não podem entrar depois das 9h30m, excepto em casos pontuais.
- As crianças não podem ser retiradas das salas antes de terminadas as atividades educativas, quer de manhã quer de tarde, exceto em casos pontuais.
- A partir das 9h00 **não é permitida a entrada dos pais** nas salas de aulas enquanto decorrem as atividades.
- **É proibida a entrada dos pais nos refeitórios**, exceto com autorização da Direção.
- As crianças serão entregues apenas aos Pais, Encarregados de Educação ou a alguém por eles credenciado, por meio de telefonema ou cartão escrito.
- Os contactos Educadora / Professora / Pais, deverão ser feitos em horário a combinar e sempre fora do horário letivo.
- Os contactos Direção / Pais **serão previamente marcados** e decorrerão entre o período das 17:00 às 18:30 horas.
- O horário da secretaria, para pagamento e outros, decorre entre as **10:30 - 13:00 horas** e as **15:00 – 19:30 horas**.
- Todas as peças de vestuário, assim como chapéus, cestos, louças ou caixas de alimentos ou outros objetos de uso pessoal, suscetíveis de serem trocados ou perdidos, devem ser marcados com o respetivo nome; **a escola não se responsabiliza pelos mesmos.**



- Os alunos a partir da Sala da Aquisição da Marcha até aos quatro anos inclusive, deverão adquirir um saco para colocar a roupa de muda e objectos vindos de casa, e um chapéu, que ficará no respetivo cabide, e que transitará com o aluno até à Pré-primária. O saco será pago juntamente com a mensalidade do mês de outubro.
- Uso obrigatório do chapéu identificativo da escola a partir da Sala da Aquisição da Marcha.
- Uso obrigatório de t-shirt com o logótipo da escola, para a pratica das aulas de Expressão física motora, praia e passeios ao exterior.
- O Externato não se responsabiliza pelos brinquedos ou outros valores que os alunos tragam de casa.
- Neste Estabelecimento de Ensino não é permitido aos alunos o uso de telemóveis.
- Os alunos que não se apresentarem a horas e devidamente equipados para as atividades, não poderão frequentar as mesmas.
- O Externato organiza mensalmente visitas de estudo. Todas elas serão obrigatoriamente autorizadas por escrito pelo encarregado de Educação e entregues à respetiva professora/educadora.
- A escola dispõe de uma Psicóloga que acompanhará sempre que solicitado o desenvolvimento dos alunos. Sempre que os pais desejarem falar com a Psicóloga a marcação das consultas far-se-á na Secretaria do Externato.

IX- OMISSÕES

- Qualquer omissão no presente regulamento, será avaliado pela Direção.

Pedimos que ao ler o presente regulamento recorte pelo ponteadado e devolva ao Externato devidamente assinado até dia 10 de outubro. A não devolução do destacável do regulamento torna implícita a aceitação do mesmo.

✕.....

(Nome do Enc. de Educação)

----- Declaro que recebi um exemplar do Regulamento e tomei conhecimento do conteúdo do mesmo.

Nome do Educando :

Assinatura do Enc. de Educação :

E-mail do E. Educação:

